PORTARIA Nº 027/2009

A **DOUTORA MIRIAM REGINA GARCIA CAVALCANTI**, JUÍZA DE DIREITO E DIRETORA DO FORO, DA COMARCA DE FORQUILHINHA, ESTADO DE SANTA CATARINA,

CONSIDERANDO que por decisão do Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça de Santa Catarina restou suspensa a "Semana do Mutirão da Conciliação";

CONSIDERANDO que na mesma ocasião restou deliberado que as audiências eventualmente designadas por ocasião dos preparativos para o evento, poderão ser realizadas a critério dos magistrados, desde que não importem em ônus financeiro adicional ao Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que na comarca de Forquilhinha já haviam sido designadas audiências e expedidos os atos para realização das mesmas, inclusive, constando do mandado a ressalva quanto a contagem do prazo para oferecimento de resposta a partir de 01 de junho de 2009;

CONSIDERANDO o contido no artigo 482 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina,

RESOLVE:

REALIZAR, na comarca de Forquilhinha, no período de 25 a 29 de maio de 2009, a "Semana do Mutirão da Conciliação" e, em corolário,

SUSPENDER os prazos processuais cíveis no período de 25 a 29 de maio de 2009.

Encaminhe-se cópia a Sra. Promotora de Justiça desta Comarca e ao Ilmo. Sr. Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Criciúma, para conhecimento.

Cumpra-se integralmente o disposto no art. 482 do CNCGJSC[1].

Forquilhinha/SC, 8 de maio de 2009.

Miriam Regina Garcia Cavalcanti
Juíza de Direito e Diretora do Foro

[1] Art. 482. Na hipótese de paralisação total ou parcial dos serviços forenses, a autoridade judiciária, reconhecendo que o fato causou obstáculo ao regular andamento dos processos, expedirá portaria estabelecendo a data de início e término da paralisação nos serviços judiciários, inclusive para efeito de suspensão dos prazos.
§ 1o Se na comarca houver mais de um juízo atingido pela paralisação, será editado ato conjunto.
§ 2o Cópias da portaria serão afixadas no mural do cartório e no átrio do fórum e juntadas nos processos em que o fato trouxer conseqüência.
§ 3º Cópia da portaria que suspender o expediente forense, devidamente assinada pelo Juiz, deverá ser imediatamente encaminhada pelo Secretário do Foro, via correio eletrônico, preferencialmente em formato "pdf", à Corregedoria Geral da Justiça (cgj@tj.sc.gov.br) e à Presidência do Tribunal de Justiça (apoiogp@tj.sc.gov.br), bem como ao Conselho Gestor da *Intranet* (cgintranet@tj.sc.gov.br) para publicação no *site* do Tribunal.